



ADENDO Nº 02 AO PARECER ÚNICO ERFB-CS Nº 37/2017

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de Processo / Nº do Instrumento	(x) Processo de Intervenção Ambiental - Sem AAF	Nº 09010001444/14 - NRRA-BH
Fase do Licenciamento	Licença Prévia concomitante Licença de Instalação - LP+LI -	
Empreendedor	EPO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA	
CNPJ / CPF	42.764.217/0001-18	
Empreendimento	Parcelamento do solo	
Classe	3	
Condicionante Nº	Não possui	
Bacia	Rio São Francisco	
Sub-bacia	Rio Paraopeba	

2 – ANÁLISE TÉCNICA

O Parecer Único ERFB-CS Nº 37/2017, é referente a proposta de compensação florestal vinculada ao Processo de Intervenção Ambiental - Sem AAF Nº 09010001444/14 - NRRA-BH, decorrente da intervenção em vegetação nativa inserida no Bioma Mata Atlântica para implantação do parcelamento do solo, Loteamento Kubitscheck, cuja reponsabilidade pertence à empresa EPO Engenharia Planejamento e Obras Ltda, localizada no município Betim/MG, Bacia do Rio São Francisco e Sub-bacia do Rio Paraopeba.. Foi pautado na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 27 de março de 2017, com as decisões publicadas no Minas Gerais, Caderno 1, página 28, do Diário do Executivo, em 29 de março de 2017, aprovando a medida compensatória objeto de apreciação pelo Escritório Regional Centro Sul/IEF/Barbacena sob protocolo nº 09000000181/17.

Em 31/05/2017, a empresa através do documento protocolado sob o nº 09000001021/17, cujo assunto é "Processo de Compensação Ambiental – Loteamento Kubitscheck - alteração da área do Lote 1 Q 14 na Mat. 134.343 para preservação conforme IS SEMAD nº 02/2017 e Inclusão da área de compensação ambiental (servidão florestal) na Mat. 52.398 (Faz. Serrinha)" e assunto "PA 0901000000181/17 – PU ERFB-CS - PA: 09010001444/14 - Intervenção Ambiental (NRRA BH/SUPRAM CM)", vem esclarecer e apresentar informações sobre as áreas de preservação e compensação ambiental relacionadas ao processo em epígrafe, tendo em vista que encontra-se ainda em análise o pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, referente à implantação do parcelamento de solo urbano, em uma área de aproximadamente 42,97 hectares, localizado na "Área A" do lugar denominado "Açude" – Regional Norte do município de Betim, denominado Loteamento Kubitscheck, junto ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental – NRRA – BH de responsabilidade da EPO Engenharia



e Planejamento e Obras Ltda. A empresa vem retificar a sobreposição ocorrida sobre a área de 0,600942 ha denominada de Lote 1 Quadra 14 existente no empreendimento proposta como compensação, visando que essa permaneça apenas como preservação. Para tanto, são apresentados a seguir os seguintes esclarecimentos:

1- Visando corrigir a sobreposição preservação versus compensação, o referido Lote 1 quadra 14 permanece apenas como de preservação e, atendendo o percentual de preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração no mínimo de 30%, conforme determinado pelo art. 31 § 1º da Lei nº 11.428/2006;

2- Considerando que os 0,600942 ha deixaram de ser computados à compensação ambiental, foi apresentada a proposta de inclusão de 0,600942 ha na Fazenda Serrinha (Mat.53.298), na área 24 ampliando a servidão florestal/ambiental, conforme Mapa de Localização da área destinada à servidão florestal;

3- Com a substituição das áreas verificou-se que não será alterada a compensação ambiental aprovada pela CPB que permanecerá de 50,2136 ha.

Considerando a necessidade de retificação no Parecer Único ERFB-CS Nº 37/2017 e TCCF nº 2101090500617, com objetivo de alteração da área de compensação de 0,600942 ha aprovada, para não sobreposição à área de preservação (30%, conforme determinado pelo art. 31 §1º da Lei nº 11.428/2006), a empresa propõe a inclusão de 0,600942 ha na Fazenda Serrinha (Matrícula nº 53.298) na área 24 ampliando a servidão florestal/ambiental, não alterando a área total de compensação que permanecerá de 50,2136 ha.

Em 06/06/2017, a empresa através do documento protocolado na SUPRAM CM sob o nº 09010000529/17, cuja referência é "Processo de Compensação Ambiental - alteração da área do Lote 1 Q14 na Mal. 134.343 para preservação conforme IS SEMAD nº 02/2017 e Inclusão da área de compensação ambiental (servidão florestal) na Mat. 52.398 (Faz. Serrinha) - PA nº 09010001444/14", tendo em vista a sobreposição das áreas de compensação ambiental (art. 17 da Lei nº 11.428/2006) e área de preservação (art. 31 §1º da Lei nº 11.428/2006), vem informar e esclarecer o seguinte:

1- Foi verificado no bojo do processo de Intervenção Ambiental nº 09010001444/14 da EPO Engenharia em Betim, a sobreposição das áreas de compensação ambiental (art. 17 da Lei nº 11.428/2006), e da preservação ambiental (art. 31 §1º da Lei nº 11.428/2006);

2- Diante disso, vem informar que a discussão foi superada, vez que a empresa retirou o lote 01 da quadra 14 na Matrícula nº 134.343 na área do empreendimento da compensação ambiental aprovada pelo IEF, nos termos do Parecer Único ERFB-CS Nº 37/2017 e Termo de Compromisso de Compensação Florestal- TCCF nº 2101090500617;

3- Dessa forma, a empresa realizou a retificação da sobreposição ocorrida na área de 0,600942 há, denominada de lote O 1 quadra 14 existente dentro do empreendimento dada como compensação ambiental, objetivando que essa permaneça apenas, como preservação;

MBM



4- Neste sentido, foi apresentado ao IEF a inclusão de 0,600942 ha na Fazenda Serrinha (Matrícula nº 53.298) na área 24 ampliando a servidão florestal/ambiental;

5- Com a substituição das áreas, a compensação aprovada não foi alterada e permanecerá de 50,2136 e considerando que o lote 01 quadra 14 existente dentro do empreendimento permanece apenas como de preservação ambiental, resta demonstrando o atendimento ao percentual de preservação de no mínimo 30% conforme determinado pelo art. 31 § 1º da Lei nº 11.428/2006.

Diante do exposto, devido a retificação, o lançamento das áreas de compensação florestal no Parecer Único ERFB-CS Nº 37/2017 e em conformidade com os mapas georreferenciados e memoriais descritivos, concluímos que a proposta constante no PECF permanecerá com área total de 50,2136 ha, conforme consolidada no quadro a seguir:

Área intervinda		Área proposta					
Fitofisionomia /estágio sucessional	Área	Fitofisionomia/estágio sucessional	Área	Sub-bacia	Propriedade	Forma de compensação	Adequada (S/N)
FESD Médio	10,45	FESD Médio	28,45	Rio Paraopeba	Faz. Serrinha - Esmeraldas	Servidão Ambiental	SIM
			0,0614	Rio Paraopeba	Faz. Açude - Mat. 134.344	Servidão Ambiental	SIM
Ecótono	5,98	Ecótono	2,5248	Rio Paraopeba	Faz. Açude - Mat. 134.344	Servidão Ambiental	SIM
		Ecótono	1,9898	Rio Paraopeba	Faz. Açude - Mat. 134.345	Servidão Ambiental	SIM
		Pasto	0,467	Rio Paraopeba	Faz. Açude - Mat. 134.344	Servidão/Recuperação	SIM
Cerrado	8,64	Cerrado	5,69	Rio Paraopeba	Faz. Serrinha - Esmeraldas	Servidão Ambiental	SIM
		Pasto sujo	4,0885	Rio Paraopeba	Faz. Serrinha - Esmeraldas	Servidão/Recuperação	SIM
		Pasto	5,6136	Rio Paraopeba	Faz. Serrinha - Esmeraldas	Servidão/Recuperação	SIM
		Vegetação secundária	1,3285	Rio Paraopeba	Faz. Açude - Mat. 134.345	Servidão/Recuperação	SIM
Totais	25,07		50,2136				

Este é o parecer.
Smj.

Barbacena, 12 de junho de 2017.

Equipe de análise	Cargo/formação	MA SP	Assinatura
Márcio de Fátima Milagres de Almeida	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1002331-5	

DE ACORDO:

Ricardo Ayres Loschi
Chefe do Escritório Regional Centro Sul

